



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.512/2025, DE 9 DE ABRIL DE 2025

Autoriza abertura de crédito especial por superávit financeiro de exercício anterior e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 07/04/2025, aprovou o Projeto de Lei nº 1.512/2025, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 113.000,00** (cento e treze mil reais), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ALDIR BLANC 2

ALDIR BLANC 2

Sub - Unidade Orçamentária: **02.05.05**

Funcional programática: **13.392.0024.2.049**

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica: **3.3.90.39.00** ----- **R\$ 18.000,00**

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física: **3.3.90.36.00** ----- **R\$ 95.000,00**

TOTAL: ----- **R\$ 113.000,00**

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de superávit financeiro de exercício anterior.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2025 e posteriores.

Art. 3º - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.

Art. 4º - Fica autorizada a utilização do saldo bancário oriundo do Convênio e todo valor excedente de correção sobre o saldo depositado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 9 de abril de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL